



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 04/03

O PRESIDENTE, em exercício, do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão-COCEPE no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 6.494 de 7 de dezembro de 1977,

CONSIDERANDO o Decreto nº 87.497 de 18 de agosto de 1982 e o Decreto nº 2.080 de 26 de novembro de 1996, que regulamentam a Lei nº 6.494,

CONSIDERANDO a lei nº 8.859 de 23 de março de 1994, que modifica dispositivos da Lei nº 6.494, estendendo aos alunos de ensino especial o direito à participação em atividades de estágio,

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 741/2002 de 29 de maio de 2002 do Procurador Geral do Trabalho,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases - LDBo,

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares dos cursos de graduação,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a realização de estágios por alunos da Universidade Federal de Pelotas – UFPEL,

CONSIDERANDO as deliberações tomadas na reunião ordinária do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão-COCEPE, realizada no dia 18 de junho de 2003 – constante da Ata nº 06/2003;

RESOLVE:

ESTABELECER as Normas para a realização de **ESTÁGIOS** por alunos da Universidade Federal de Pelotas, nos termos desta Resolução.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos dezoito dias do mês de junho de 2003.

Prof. João Carlos Deschamps
Presidente do COCEPE em exercício